



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 043837/2026**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES E GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA/SRT DA SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. **DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**.

**LOCADOR:** **ALAEI DE MATOS**.

**VALOR:** R\$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043837/2026, PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E PELAS NORMAS ESPECÍFICAS: LEI DE INQUILINATO - LEI Nº 8.245/1991.

**CUIABÁ/MT, 27 DE AGOSTO DE 2026.**

**DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE CUIABÁ**





Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2026/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024/SEPLAG.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SEPLAG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED Nº. 125841/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO ADJUNTO DEGESTÃO/SMECONOMIA EM SUBSTITUIÇÃO, SR. FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO.

CONTRATADA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 86.729.324/0002-61, REPRESENTADA POR GILMAR FRANCISCO MILAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRA GIRATÓRIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA –AUDITÓRIO PMC E NOS SETORES DO CUIABÁPREV.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2026/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024/SEPLAG.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SEPLAG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED Nº. 125841/2026.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2026/PMC

ADESÃO Nº 71/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024/SEPLAG.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SEPLAG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED Nº. 125841/2026.

"PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL ANO V | Nº 1446 | QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO 2026, PÁGINA 32."

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 043837/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES E GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA/SRT DA SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA.

LOCADOR: ALAEL DE MATOS.

VALOR: R\$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043837/2026, PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E PELAS NORMAS ESPECÍFICAS: LEI DE INQUILINATO - LEI Nº 8.245/1991.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2026/PMC

ADESÃO Nº 49/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025/PMC.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED Nº. 048.505/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, A POR EDSON NIVALDO BRASIL DE OLIVEIRA.

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA, INSCRITA

NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.148.070/0001-85 REPRESENTADA PELO SR. DAVI ANTONIO NETO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

VALOR: R\$ 34.101,30 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

FONTE DE RECURSOS: A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/UNIDADE: 26101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DESTINAÇÃO RECURSO: 0150000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066862/2025, AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 E À PROPOSTA APRESENTADA, REGENDO-SE PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2025/PMC

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL Nº 125328/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, REPRESENTADO POR SR. EVERSON DA SILVA JESUS.

CONTRATADA: CAPIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 86.982.790/0001-73, REPRESENTADA POR ROSENIR CAPIATA DE SOUZA LIMA.

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 ATÉ 09 DE SETEMBRO DE 2027.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 754/PLC/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 361/2025/PMC

ADESÃO Nº 61/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105111/2026.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA (INTERINO).

LOCADORA: NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.041.480/0001-88, REPRESENTADA POR JOÃO BATISTA DA SILVA ARAUJO.

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ONDE SE LÊ:

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NOS ORÇAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | FONTE |     |
|-------------------|------------------|-------|-----|
| 2040              | 44.90.52         | 500   | 540 |
| 2050              |                  | 550   | 569 |
| 2043              |                  |       |     |





(...)

## LEIA-SE:

(...)

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NOS ORÇAMENTOS DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME AS CLASSIFICAÇÕES ABAIXO:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | FONTE |     |
|-------------------|------------------|-------|-----|
| 2040              | 44.90.52         | 500   | 540 |
| 2050              |                  | 550   | 569 |
| 2043              |                  |       |     |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA - SDTA

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | FONTE                                               |  |
|-------------------|------------------|-----------------------------------------------------|--|
| 2132              | 44.90.52         | 1.500.0000000<br>RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS |  |

AMPARO LEGAL: ART. 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## Edital

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2026/GS/SME.CULT.ESP

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

Considerando a realização do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ Nº 01/2026/GS/SME.CULT.ESP, publicado na GAZETA MUNICIPAL Nº 1350 - SUPLEMENTAR, de 27/04/2026 página 10 a 20.

## RESOLVE:

**Artigo 1º - Convocar** para entrega de documentos os candidatos listados abaixo para a função de diretor escolar e coordenador pedagógico das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Cuiabá.

## 1.1 DIRETOR ESCOLAR

|                                                                               |                                      |               |          |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------|----------|--------------|
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO CAMPO - CEIC ELZIRA CAVALCANTE DA SILVA        |                                      |               |          |              |
| INSC.                                                                         | NOME                                 | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000608                                                                     | MARA ROSA DA SILVA GONÇALVES         | 24/10/1992    | 1º       | APROVADO     |
| 860000167                                                                     | CRISTIANE CORREA RIBEIRO             | 01/03/1978    | 2º       | CLASSIFICADO |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO CAMPO - EMEBC DR ESTEVAO ALVES CORREA          |                                      |               |          |              |
| INSC.                                                                         | NOME                                 | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000227                                                                     | CARLA PATRICIA QUEIROZ DE SOUZA      | 15/05/1972    | 1º       | APROVADO     |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO CAMPO - EMEBC HERBERT DE SOUZA                 |                                      |               |          |              |
| INSC.                                                                         | NOME                                 | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000174                                                                     | IZAURA MARIA DA SILVA CANNAS VENTURA | 24/04/1967    | 1º       | APROVADO     |
| 860000007                                                                     | THARGUS MARTINS BERTHOLINI           | 04/06/1984    | 2º       | CLASSIFICADO |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO CAMPO - EMEBC NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANCA |                                      |               |          |              |
| INSC.                                                                         | NOME                                 | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000004                                                                     | MIRIAN MARGARETH E OLIVEIRA ZANCA    | 15/03/1969    | 1º       | APROVADO     |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO CAMPO - EMEBC NOVA ESPERANCA                   |                                      |               |          |              |
| INSC.                                                                         | NOME                                 | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000326                                                                     | MAIAME CARVALHO PINHEIRO             | 07/07/1987    | 1º       | APROVADO     |
| 860000423                                                                     | JONISE DO CARMO TEIXEIRA RODRIGUES   | 01/05/1976    | 2º       | CLASSIFICADO |
| 860000516                                                                     | CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO           | 26/03/1975    | 3º       | CLASSIFICADO |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO CAMPO - EMEBC NOVO RENASCER                    |                                      |               |          |              |
| INSC.                                                                         | NOME                                 | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |

|                                                                                     |                                        |               |          |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------|----------|--------------|
| 860000434                                                                           | VANESA ALVES DE MORAIS                 | 18/06/1978    | 1º       | APROVADO     |
| 860000196                                                                           | MARIA ESTELA FERREIRA DE MIRANDA       | 30/06/1976    | 2º       | CLASSIFICADO |
| 860000092                                                                           | SEBASTIANA DE OLIVEIRA PINTO E SILVA   | 20/01/1970    | 3º       | CLASSIFICADO |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO CAMPO - EMEBC PROF UDENEY GONÇALVES DE AMORIM        |                                        |               |          |              |
| INSC.                                                                               | NOME                                   | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000436                                                                           | ADEMERCIANDA SILVA XAVIER              | 15/04/1987    | 1º       | APROVADO     |
| 860000393                                                                           | WILSON VITALINO DE SIQUEIRA FILHO      | 07/08/1978    | 2º       | CLASSIFICADO |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO CAMPO - EMEBC PROFA BENEDITA XAVIER RODRIGUES        |                                        |               |          |              |
| INSC.                                                                               | NOME                                   | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000641                                                                           | MARIA ESTEVINA MENDES DE SOUZA         | 30/01/1982    | 1º       | APROVADO     |
| 860000529                                                                           | LUZIA DA SILVA SANTOS                  | 03/01/1964    | 2º       | CLASSIFICADO |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO CAMPO - EMEBC PROFA HILDA CAETANO DE OLIVEIRA LEITE  |                                        |               |          |              |
| INSC.                                                                               | NOME                                   | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000310                                                                           | VANIA DOS SANTOS RODRIGUES JARA PAIXAO | 13/09/1988    | 1º       | APROVADO     |
| 860000680                                                                           | VICENTE DA SILVA RODRIGUES             | 08/10/1969    | 2º       | CLASSIFICADO |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO LESTE - CEIC BENEDITA DIAS EVANGELISTA               |                                        |               |          |              |
| INSC.                                                                               | NOME                                   | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000511                                                                           | ROBERTA CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO      | 16/03/1974    | 1º       | APROVADO     |
| 860000237                                                                           | CATIA MARIA DE ALMEIDA TAVARES         | 18/07/1975    | 2º       | CLASSIFICADO |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO LESTE - CEIC CAIC ELDORADO                           |                                        |               |          |              |
| INSC.                                                                               | NOME                                   | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000023                                                                           | NAIR MACHADO MAZETO                    | 25/01/1963    | 1º       | APROVADO     |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO LESTE - CEIC COLOMBA CACELIA LOMBARDI DORILEO        |                                        |               |          |              |
| INSC.                                                                               | NOME                                   | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000140                                                                           | WILMA DE OLIVEIRA AGUIAR               | 16/09/1975    | 1º       | APROVADO     |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO LESTE - CEIC DONA MICAELA HENRIQUE DE SOUZA LIMA     |                                        |               |          |              |
| INSC.                                                                               | NOME                                   | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000315                                                                           | ROSANA DO CARMO ARAUJO LOBO            | 04/04/1976    | 1º       | APROVADO     |
| 860000565                                                                           | MARIA DAS GRACAS CAMPOS                | 29/09/1961    | 2º       | CLASSIFICADO |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO LESTE - CEIC EDNA CATHARINA PERRI RICCI              |                                        |               |          |              |
| INSC.                                                                               | NOME                                   | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000143                                                                           | GLACIENE DA SILVA NASCIMENTO           | 15/06/1977    | 1º       | APROVADO     |
| 860000199                                                                           | ERIKA FRANCA DA SILVA FIRMINO          | 17/07/1982    | 2º       | CLASSIFICADO |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO LESTE - CEIC JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA                 |                                        |               |          |              |
| INSC.                                                                               | NOME                                   | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000120                                                                           | LINDNALVA DA SILVA GOMES               | 07/04/1981    | 1º       | APROVADO     |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO LESTE - CEIC JOSEFA CATARINA DE ALMEIDA              |                                        |               |          |              |
| INSC.                                                                               | NOME                                   | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000022                                                                           | SUSI SILVA VALLE                       | 10/10/1976    | 1º       | APROVADO     |
| 860000195                                                                           | MADALENA LACERDA CINTRA                | 29/09/1971    | 2º       | CLASSIFICADO |
| 860000033                                                                           | JOSELY AUXILIADORA DA SILVA            | 26/06/1979    | 3º       | CLASSIFICADO |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO LESTE - CEIC LUCILA FERREIRA FORTES                  |                                        |               |          |              |
| INSC.                                                                               | NOME                                   | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000063                                                                           | ANDREA LEAO DA SILVA                   | 31/10/1978    | 1º       | APROVADO     |
| 860000600                                                                           | JUVELINA BATISTA DE SOUZA CRUZ         | 30/04/1974    | 2º       | CLASSIFICADO |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO LESTE - CEIC MARIANA FERNANDES MACEDO                |                                        |               |          |              |
| INSC.                                                                               | NOME                                   | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000202                                                                           | EDILEUSA MORAIS DOS SANTOS             | 17/07/1964    | 1º       | APROVADO     |
| 860000201                                                                           | CLAUDINES GUILHERMINA DE SOUZA         | 22/01/1979    | 2º       | CLASSIFICADO |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO LESTE - CEIC PROFA MONSERAT ISMENIA DE MORAES BORGES |                                        |               |          |              |
| INSC.                                                                               | NOME                                   | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000509                                                                           | ROSIMEIRE ANICETA DE CARVALHO SOARES   | 24/10/1977    | 1º       | APROVADO     |
| 501 - DIRETOR ESCOLAR - REGIÃO LESTE - CEIC ROSANGELA CAMPOS                        |                                        |               |          |              |
| INSC.                                                                               | NOME                                   | DATA DE NASC. | Classif. | RESULTADO    |
| 860000441                                                                           | ROSENALVA SILVA DAMACENA               | 16/01/1977    | 1º       | APROVADO     |
| 860000037                                                                           | MARLENE DE MATOS MACEDO SILVA          | 09/10/1963    | 2º       | CLASSIFICADO |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                              |                            |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MUNICÍPIO DE CUIABÁ                                                                          |                            |                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46                                                                 |                            |                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO<br>CENTRO SUL, CUIABA-MT<br>CEP: 78020150 |                            |                           |
| 1. Documento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                              | 2. Número                  | 3. Data - Tipo do Empenho |
| NOTA DE EMPENHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                              | 16601001508/2026           | 28/08/2026 - ESTIMATIVO   |
| 4. DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                              |                            |                           |
| Reduzido da Dotação: 166010117                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                              |                            |                           |
| Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                              |                            |                           |
| Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                              |                            |                           |
| Programa de Trabalho: 16.601.24552455 10302003324552455                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                              |                            |                           |
| Projeto/Atividade: 2455 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                              |                            |                           |
| Especificação da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                              |                            |                           |
| Detalhamento da Despesa: 1500 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                              |                            |                           |
| Destinação de Recurso: 016000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                              |                            |                           |
| 5. CREDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                              |                            |                           |
| Código/Nome: 988841 - ALAEL DE MATOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                              | CPF/CNPJ: 003.813.061-00   |                           |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                              | Cidade:                    |                           |
| Telefone (1):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Telefone (2):                                                                                | Telefone (3):              |                           |
| Banco:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Agência:                                                                                     | Banco/Agência/Conta: 0//   |                           |
| 6. HISTÓRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                              |                            |                           |
| DESPESA ESTIMADA PARA ATENDER OBJETO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES E GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA/SRT DA SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORMALIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. CONTRATO Nº 364/2026/PMC, ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026, NOS TERMOS DO ART.28, INCISO I, C/C ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043837/2026, SOLICITAÇÃO DE EMPENHO VIA C.I. Nº 1123/CTC/DAC/SAG/SMS/2026, DESPACHO Nº 4697/DFOC/SMS/2026 E O DE ACORDO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT. |                                                                                              |                            |                           |
| 7. SALDO ANTERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                              | 8. VALOR EMPENHO           | 9. SALDO ATUAL            |
| 179.060,86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                              | 56.000,00                  | 123.060,86                |
| 10. VALOR POR EXTENSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                              |                            |                           |
| CINQUENTA E SEIS MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                              |                            |                           |
| 11. DADOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                              |                            |                           |
| Tipo do Motivo de Empenho: CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                              |                            |                           |
| Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                              |                            |                           |
| Processo: 043837/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                              |                            |                           |
| Processo de compra: 043837/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                              |                            |                           |
| Pedido de Empenho: 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                              |                            |                           |
| Nº Pedido de Compra:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                              | Data: / /                  | Reserva: /0               |
| Nº Contrato: 364/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                              | Alteração de Contrato: 0/0 |                           |
| <div><div></div><div>ALAEL DE MATOS</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                              |                            |                           |

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

LOICY APARECIDA DA SILVA CUNHA  
SEC. ADJUNTA DE GESTÃO



**CUIABÁ**  
PREFEITURA

SECRETARIA  
DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INEXIGIBILIDADE/LOCAÇÃO DE IMÓVEL

#### 1. DADOS GERAIS

1.1. **Número do processo:** #NPRO 00000.0.043.837/2026 (VOLUME 1)

1.2. **Secretaria demandante:** #SECD Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. **Fundamentação legal:** #FMLG

**Art. 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.** Inexigibilidade por locação de imóvel, quando as características de localização e instalações tornam necessária sua escolha, mediante comprovação de inexistência de imóveis públicos disponíveis e demonstração de vantajosidade.

**Arts. 128 e 129 do Decreto Municipal nº 9.650/2023.** Definição do preço máximo e comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de Laudo de Avaliação Oficial prévio.

**Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).** Aplicação subsidiária, disciplinando a relação obrigacional, bem como as regras de manutenção, conservação e devolução do imóvel urbano.

#### 2. DO OBJETO #OBJT

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a locação de imóvel urbano, destinado a abrigar as instalações e garantir o pleno funcionamento do Serviço de Residência Terapêutica/SRT da Secretaria Adjunta de Atenção Especializada atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, prazos e parâmetros de singularidade estabelecidos neste documento e em seus anexos.

#### 3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL #DESC

A contratação consiste na locação de imóvel urbano com as características e especificações estruturais descritas a seguir, em conformidade com o Art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso V e § 5º, e Arts. 128 e 130 do Decreto Municipal nº 9.650/2023.

#### LOCALIZAÇÃO

|                           |                                              |
|---------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Endereço completo:</b> | Rua do Leme, nº 115, Bairro Jardim Guanabara |
| <b>Complemento:</b>       | Não se aplica.                               |


**CUIABÁ**  
 PREFEITURA

 SECRETARIA  
 DE SAÚDE

|                               |                                                              |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Referências de acesso:</b> | Próximo à Avenida Fernando Correa                            |
| <b>Natureza:</b>              | Residencial                                                  |
| <b>Matrícula do imóvel:</b>   | Nº da matrícula 59.436, folha 114, livro nº 2, em 08/07/2026 |

### ESTADO DE CONSERVAÇÃO E AVALIAÇÃO

|                                |                                                                                    |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Estado geral do imóvel:</b> | Bom.                                                                               |
| <b>Laudo de avaliação:</b>     | Avaliador oficial (Art. 128, Decreto nº 9.650/2023) – NUP:<br>00000.9.144.390/2026 |
| <b>Valor do laudo:</b>         | R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).                                 |

**Fundamentação:** Art. 130, Decreto nº 9.650/2023: Na locação de imóveis, a Administração deverá considerar, além do preço estimado, o estado de conservação, os custos de adaptações e, quando imprescindíveis, o prazo de amortização dos investimentos. **Art. 128: O preço máximo será definido por avaliação oficial,** dispensada pesquisa de mercado.

### 3.1. Especificação, quantidades, valores e benefícios para MPE: #ESPC

| ITEM | CÓD<br>TCE   | UNID.<br>FORNECIMENTO | UNID. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                     | QTD | V. UNIT.         | V. TOTAL          |
|------|--------------|-----------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|-------------------|
| 1    | 216904<br>-5 | MÊS (cód.: 1092)      | Mês   | Locação de imóvel urbano situado na Rua do Leme, nº 115, bairro Jardim Guanabara com área construída de 310,032 m² e terreno de 720,000 m², para abrigar unidades da Secretaria Adjunta de Atenção Especializada. | 24  | R\$<br>14.000,00 | R\$<br>336.000,00 |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 21/07/2026 17:44:20  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SHEEDY ROSA DEAMBROSIO (ASSINATURA) EM 21/07/2026 15:40:52  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RANAIA LUMA VITALINO DA SILVA (ASSINATURA) EM 21/07/2026 15:39:34

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7415B90B



**CUIABÁ**  
PREFEITURA

SECRETARIA  
DE SAÚDE

### 3.1.1. Especificações detalhadas:

Residência - Térrea, no município de Cuiabá para atender a demanda do Serviço de Residência Terapêutica/SRT, com localização estratégica, estrutura compatível, acessibilidade e capacidade de adaptação. Imóvel residencial térreo, escritório, 1 sala para 3 ambientes, cozinha interna com móvel planejado, 2 quartos com um banheiro, 1 suíte Master. Todos os quartos com armários. Pé direito alto em laje. Varanda lateral, 1 piscina de 32m², Área gourmet com churrasqueira, lavabo, banheiro masculino, quarto de descanso, 1 cozinha externa e lavanderia.

3.1.2. O imóvel deverá ser entregue totalmente finalizado, atendendo às seguintes condições previstas de habitabilidade, funcionalidade e segurança.

### 3.1.3. Estrutura e acabamentos:

- Estrutura de concreto armado, vedação em alvenaria e cobertura conforme projeto arquitetônico;
- Pisos internos em cerâmica de alta resistência, com acabamento antiderrapante nas áreas molhadas;
- Rodapés cerâmicos ou compatíveis com o piso instalado;
- Paredes internas e externas devidamente emassadas, lixadas e pintadas com tinta acrílica lavável de primeira linha;
- Teto com forro em Policloreto de Vinila, gesso, laje ou madeira devidamente acabado e pintado;
- Portas internas e externas em madeira, alumínio ou metálicas, com pintura, fechaduras e ferragens instaladas;
- Esquadrias metálicas ou de alumínio, com vidros instalados.

### 3.1.4. Instalações elétricas:

- Instalação elétrica completa, embutida, seguindo as normas da ABNT (NBR 5410);



- Quadro de distribuição de energia dimensionado conforme carga instalada, com disjuntores e identificação dos circuitos;
- Instalação de pontos de iluminação em todos os ambientes, com luminárias instaladas e em pleno funcionamento;
- Tomadas e interruptores instalados, em quantidade suficiente e conforme normas de acessibilidade e segurança;
- Preparação de pontos para equipamentos de ar-condicionado, incluindo alimentação elétrica específica.

### **3.1.5. Instalações hidrossanitárias:**

- Sistema hidráulico completo, com tubulações para água fria, esgoto sanitário e águas pluviais, devidamente testado e funcionando;
- Instalação de caixas de inspeção, ralos e grelhas, conforme projeto sanitário;
- Abastecimento de água potável ligado à rede pública, com reservatório dimensionado conforme demanda do imóvel;
- Instalação de louças e metais sanitários completos, incluindo vasos sanitários com caixas acopladas, pias, lavatórios, cubas, torneiras, registros, chuveiros, sifões, válvulas e demais acessórios;
- Instalação de acessórios de banheiro suportes para toalhas e barras de apoio, atendendo às normas de acessibilidade.

### **3.1.6. Pintura:**

- Pintura interna e externa completa, com aplicação de fundo preparador, duas demãos de tinta e acabamento adequado;
- Cores conforme padrão adotado pela Secretaria Municipal de Saúde ou acordado entre as partes.

### **3.1.7. Acessibilidade:**

- Adequação do imóvel às normas de acessibilidade, com instalação de rampas, barras de apoio, sinalização tátil, portas de largura adequada.

### **3.1.8. Outros itens:**

- Calçadas externas regularizadas e em bom estado de conservação.

### 3.1.9. Disposições finais:

- O imóvel será entregue pronto para uso, em plenas condições de funcionamento, não sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde qualquer intervenção de acabamento, reparo ou complementação das instalações prediais.

## 3.2 Natureza do objeto #NOBJ

Locação de bem imóvel.

## 3.3 Forma de Contratação #CGIL

☒ Global

A contratação será obrigatoriamente **GLOBAL**. Dada a natureza física e indivisível do imóvel e a fundamentação legal por Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), resta técnica e juridicamente inviável qualquer tipo de parcelamento por lotes ou itens.

## 4. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO #ETVL

**4.1 O valor mensal do aluguel, fixado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, resulta no valor global estimado da contratação de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).**

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA #RECS

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE                                      |
|-------------------|---------------------|--------------------------------------------|
| 2455              | 3.3.90.36           | 015001002000/016210000000/01600<br>0000603 |
| 2384              | 3.3.90.36           | 015001002000/016210000000/01600<br>0000603 |

## 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO #JSCT



**6.1. Da Necessidade:** A presente contratação justifica-se pela necessidade inadiável e contínua de garantia da continuidade do atendimento digno aos nossos moradores. O caráter residencial que o imóvel apresenta, evita impactos negativos dos nossos moradores propiciando ambiência saudável e continuidade do cuidado sócio assistencial.

**6.2. Da Singularidade do Imóvel:** A escolha deste imóvel específico, situado na Rua do Leme, nº 115, bairro Jardim Guanabara, Cuiabá-MT, CEP: 78010-000, fundamenta-se em suas características singulares de instalações e localização, em estrito atendimento ao art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. O local atende com exclusividade técnica ao interesse público por possuir localização central de fácil acesso, área construída de 310,032m<sup>2</sup> e terreno de 720m<sup>2</sup>, que comporta todas as divisões residenciais, e infraestrutura de rede lógica e elétrica já adaptadas para uso.

**6.3. Da Vantajosidade, Conservação e Amortização:** A locação deste espaço demonstra clara vantagem econômica e operacional para a Administração, apresentando excelente estado de conservação. A escolha evita o dispêndio de recursos públicos com grandes reformas estruturais em imóveis não adaptados, e eventuais custos de adequação são mínimos e plenamente compatíveis com o prazo de amortização dos investimentos durante a vigência contratual, em obediência ao art. 129 do Decreto Municipal nº 9.650/2023.

**6.4. Da Inexistência de Imóveis Públicos:** Cumpre ressaltar que a contratação encontra amparo legal frente à inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam a esta finalidade, conforme certificação formal expedida pela Secretaria Municipal de Economia devidamente acostada a estes autos, cumprindo a exigência do art. 74, § 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO #FMCT**

**7.1.** A presente contratação encontra-se vinculada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo e rege-se imperativamente pelas seguintes legislações:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Art. 72, inciso I; e Art. 74, inciso V, cumulado com o § 5º.
- **Decreto Municipal nº 9.650/2023:** Arts. 128 e 129.
- **Lei Federal nº 8.245/1991:** (Lei do Inquilinato).

## **8. DA ESCOLHA DO LOCADOR**

**8.1.** A escolha recairá sobre o Sr. **ALAE DE MATOS**, inscrito no **CPF 003.813.061-00**, por ser o legítimo proprietário do imóvel objeto desta inexigibilidade.

**8.2.** A contratação direta junto ao referido locador fundamenta-se no **art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que as singulares características de instalações e de localização do seu imóvel tornam necessária e exclusiva à sua escolha para abrigar a unidade administrativa.

**8.3.** A titularidade do bem e a legitimidade para locar encontram-se devidamente comprovadas pela cópia da **Certidão de Matrícula do Imóvel** atualizada, já anexa.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL #CPRB**

---

### **9.1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1.1** O imóvel objeto da locação deverá ser disponibilizado pelo LOCADOR imediatamente após a publicação do extrato do contrato, mediante entrega das chaves ao LOCATÁRIO.

**9.1.2** A entrega das chaves ocorrerá no próprio imóvel locado, em data e horário previamente acordados entre LOCADOR e LOCATÁRIO.

### **9.2 DO TEMO DE RECEBIMENTO DAS CHAVES**

**9.2.1.** No ato do recebimento das chaves, a equipe técnica da Diretoria de Patrimônio, Obras e Serviços realizará vistoria de recebimento do imóvel, com a finalidade de registra suas condições aparentes de conservação e funcionamento na data da entrega.

**9.2.2** A vistoria será formalizada mediante emissão do Termo de Recebimento das Chaves e Vistoria Inicial, contendo, quando necessário:

- a) registro fotográfico dos ambientes internos e externos;
- b) descrição das condições aparentes das instalações elétricas, hidrossanitárias, esquadrias, revestimento, cobertura, pintura e demais elementos visíveis do imóvel;
- c) apontamentos eventuais avarias, desgastes ou inconformidades constatadas no momento da entrega;
- d) identificação dos medidores de consumo existentes, quando aplicáveis.

**9.2.3** O termo de recebimento das chaves integrará o processo administrativo e deverá ser anexado ao contrato de locação para fins de controle patrimonial e resguardado das partes.



**CUIABÁ**  
PREFEITURA

SECRETARIA  
DE SAÚDE

**9.2.4** A vistoria de recebimento das chaves possui caráter exclusivamente registral, não substituindo os laudos técnicos e avaliações de infraestrutura, segurança e adequação do imóvel realizados durante a fase de instrução do processo administrativo de locação.

## 10. DA MANUTENÇÃO DO IMÓVEL #MNTA

### 10.1 Há condições de manutenção do imóvel?

☒ Sim    ☐ Não

**10.2** O LOCADOR deverá assegurar a manutenção durante toda a vigência contratual, assumindo integralmente a responsabilidade pelos custos e cumprindo rigorosamente os seguintes prazos máximos de atendimento:

- a) Manutenção de instalações hidráulicas e elétricas: **48 horas;**
- b) Reparo de vazamentos de torneiras, registros e louças sanitárias: **48 horas;**
- c) Manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado: **48 horas;**
- d) Troca de lâmpadas queimadas e recuperação de tomadas/interruptores com defeito: **48 horas;**
- e) Reparo de entupimentos de ralos, pias e louças sanitárias: **48 horas;**
- f) Limpeza de fossa (em caso de urgência): **48 horas;**
- g) Restauração de infiltração na parede, revestimentos danificados e vidros quebrados: **72 horas;**
- h) Conserto de portas e janelas emperradas e substituição de telhas quebradas: **72 horas;**
- i) Limpeza de caixa de água e limpeza ordinária de fossa: **a cada 6 meses;**
- j) Dedetização, desratização e extermínio: **a cada 6 meses;**

## 11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA #ASTC

### 11.1 Há condições de assistência técnica?

☒ Sim    ☐ Não

**11.2.** O LOCADOR deverá garantir assistência técnica integral e sem ônus para o CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, assumindo, obrigatoriamente, as seguintes condições:

I – Efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares condicionados, ventiladores de teto, portão eletrônico, cerca elétrica, limpeza de piscina, jardinagem integrantes do imóvel, no



prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (quando corretiva), e anual ou quando necessário (quando preventiva) a contar da comunicação da falha pelo fiscal do contrato.

## 12. DO PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO E LOCAL DO IMÓVEL#PZEL

---

**1. ATENÇÃO:** Contratos de locação não possuem "Ordem de Fornecimento". A entrega do objeto corresponde à disponibilização física do imóvel e entrega das chaves.

### **Exemplo:**

**12.1. Local de Disponibilização:** O objeto desta locação restringe-se ao espaço físico do próprio imóvel contratado, situado na Rua do Leme, nº. 115, Bairro Jardim Guanabara, Cuiabá-MT, CEP: 78010-000.

**12.2. Prazo de Entrega (Disponibilização):** O imóvel deverá ser disponibilizado e entregue pelo LOCADOR imediatamente após a assinatura do instrumento de contrato, em condições plenas de uso para a Administração, dispensando-se a emissão de "Ordem de Fornecimento" ou documento similar.

**12.3. Horário de Funcionamento/Acesso:** A partir do recebimento das chaves (Recebimento Provisório/Vistoria), a CONTRATANTE terá livre e irrestrito acesso ao imóvel, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, garantindo-se o uso pacífico do bem nos termos da Lei do Inquilinato.

## 13. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO E VIGÊNCIA #ECTR

---

### **13.1 Prazo de vigência do contrato:**

Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato.

### **13.2 Forma de execução:**

#### **13.2.1 Prazo limite de renovação do contrato: dez anos**

**13.2.2** O presente contrato poderá ser renovado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade e haja anuência expressa do Locador.

### **13.3. Do descumprimento das manutenções:**

O descumprimento dos prazos de manutenção preventiva ou corretiva previstos neste Termo de Referência ensejará glosa proporcional no valor do aluguel mensal, observados os seguintes percentuais:

- I- 2% do valor mensal do aluguel por ocorrência não atendida no prazo estabelecido;
- II- 5% do valor mensal do aluguel quando a ocorrência comprometer parcialmente a utilização de ambiente essencial da moradia;
- III- 10% do valor mensal do aluguel quando a falha impedir a utilização de setor, sala ou serviço essencial ao funcionamento da moradia;
- IV- 20% do valor mensal do aluguel quando a falha comprometer a segurança a insalubridade ou inviabilizar o funcionamento da moradia.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR #OCTO**

### **14.1. Obrigações gerais do locador:**

- 14.1.1** Entregar o imóvel em condições adequadas de uso, salubridade e segurança, apto à finalidade pública, nos termos do art. 22 da Lei do Inquilinato;
- 14.1.2** Garantir o uso pacífico do imóvel durante toda a vigência contratual;
- 14.1.3** Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação, promovendo os reparos necessários;
- 14.1.4** Realizar adequações estruturais indispensáveis ao funcionamento da unidade, desde que tecnicamente viáveis e compatíveis com a locação;
- 14.1.5** Manter a integridade estrutural do imóvel durante a vigência, responsabilizando-se por manutenções corretivas decorrentes de vícios construtivos e desgaste natural;
- 14.1.6** Disponibilizar sistemas essenciais em funcionamento, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de segurança;
- 14.1.7** Cumprir as normas legais, urbanísticas, ambientais e de segurança aplicáveis ao imóvel.

**Haverá obrigações específicas do locador além das previstas no item 14.1**

☒ Sim    ☐ Não



## **14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOCADOR: #OCTO**

---

**14.2.1.** Constituem obrigações do contratado:

**14.2.2.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**14.2.3.** Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

**14.2.4.** Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

**14.2.5.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

**14.2.6.** Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**14.2.7.** Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

**14.2.8.** Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

**14.2.9.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins que se destina;

**14.2.10.** Realizar por sua conta e responsabilidade todas as adequações e acessibilidades para finalidade atribuída do imóvel de acordo com a atividade desenvolvida no local;

**14.2.11.** Garantir durante o uso pacífico do imóvel durante o tempo de locação;

**14.2.12.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

**14.2.13.** Realizar junto com a locatária a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, os eventuais defeitos existentes;

**14.2.14.** Responder pelos danos ao patrimônio da locatária decorrentes de seus atos bem como de vícios e defeitos anteriores à locação como vícios redibitórios, vícios pré-existentes e etc;

**14.2.15.** Responder por débitos anteriores a locação;

**14.2.16.** Fornecer para a locatária o recibo discriminado as importâncias pagas;

**14.2.17.** Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações se existirem;

**14.2.18.** Entregar em perfeito estado de funcionamento os sistemas existentes (hidráulico, elétrico e outros porventura existentes), das manutenções do imóvel, seguir de acordo com o CHECKLIST ABAIXO ou conforme a necessidade da SMS:



**CUIABÁ**  
PREFEITURA

SECRETARIA  
DE SAÚDE

- a) manutenção das instalações hidráulicas – 48h
- b) reparo de vazamentos de torneiras, registros, louças sanitárias – 48h
- c) reparo de entupimentos de ralos, pias, louças sanitárias – 48h
- d) limpeza de caixa d'água – a cada 6 meses
- e) limpeza de fossa – a cada 6 meses em caso de urgência 48h
- f) manutenção de instalações elétricas – 24h
- g) troca de lâmpadas queimadas – 24h
- h) recuperação ou substituições de tomadas, interruptores com defeitos – 24h
- i) reparo de alarme e cerca elétrica – 48h
- j) limpeza da fachada do prédio – 3 em 3 meses;
- k) manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado – 24h
- l) restauração de infiltração na parede e revestimentos danificados – 72h
- m) troca de vidros quebrados – 72h
- n) conserto de portas e janelas emperradas – 72h
- o) substituição de telhas quebradas – 72h
- p) dedetização, desratização e extermínio – a cada 6 meses
- q) serviços de jardinagem ou capinação – a cada 2 meses

**14.2.19.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo comunicar a locatária a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**14.2.20.** Exibir a locatária quando solicitado, os comprovantes relativos as parcelas que estejam sendo exigidas;

**14.2.21.** Providenciar a atualização do auto de vistoria do corpo de bombeiros se for o caso;

**14.2.22.** Informar a locatária quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

**14.2.23.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**14.2.24.** Comunicar imediatamente a locatária qualquer alteração ocorrida no endereço de recebimento de correspondência, conta bancária, ou documentos relativos à sua qualificação;

**14.2.25.** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pela locatária;



**14.2.26.** O imóvel a ser locado deverá, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

a) disponibilizar pontos lógicos e switch de acesso à internet e telefone;

## **15. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO #OCTE**

### **15.1 Obrigações Gerais do locatário:**

**15.1.1** Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

**15.1.2** Promover a publicação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**15.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de fiscal formalmente designado, registrando as eventuais ocorrências;

**15.1.4** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR;

**15.1.5** Comunicar formalmente e imediatamente ao LOCADOR qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural cuja reparação a este incumba.

**15.1.6** Assumir as despesas de consumo e encargos operacionais expressamente estabelecidos no instrumento contratual e vinculados exclusivamente ao uso do imóvel durante a sua vigência;

**15.1.7.** Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos ou encargos cujo pagamento não seja de responsabilidade do Ente Municipal, bem como qualquer intimação ou exigência de autoridade pública;

**15.1.8** Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade pública estabelecida, zelando pela sua conservação e mantendo-o em adequadas condições de limpeza e segurança;

**15.1.9.** Realizar vistoria conjunta com o LOCADOR no ato da entrega das chaves, com registro formal das condições do imóvel;

**15.1.10** Não realizar modificações estruturais (na forma externa ou interna) sem autorização prévia e expressa do LOCADOR;

**15.1.11** Permitir a vistoria do imóvel pelo proprietário ou seu mandatário, mediante prévio agendamento de dia e hora, nos termos da legislação vigente.

**Haverá obrigações específicas do Locatário além das previstas no item 15.1**

☐ Sim    ☒ Não

### **15.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOCATÁRIO: #OCTE**

**15.2.1.** Constituem obrigações do contratante:

- 15.2.2.** Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 15.2.3.** Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 15.2.4.** Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 15.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 15.2.6.** Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 15.2.7.** Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.2.8.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 15.2.9.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- 15.2.10.** Servir-se do imóvel para uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim que se destina, devendo conservá-lo;
- 15.2.11.** Realizar junto a locadora a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves para fins de verificação;
- 15.2.12.** Manter o imóvel locado em condições de limpeza, segurança e utilização;
- 15.2.13.** Comunicar a locadora qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros;
- 15.2.14.** Não modificar a forma externa e interna do imóvel sem o consentimento prévio da locadora;
- 15.2.15.** Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos ou encargos cujo pagamento não seja de encargo da secretaria de saúde, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública ainda que direcionada a locatária;
- 15.2.16.** Pagar as despesas de IPTU, TELEFONE, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS (se houver) ÁGUA E ESGOTO;
- 15.2.17.** Permitir a vistoria do imóvel pela locadora ou por mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição conforme artigo 27 da lei nº 8.245 de 1991.

## **16. MÉTODO ALTERNATIVO PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS #MARC**

**16.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da Conciliação.**

## 17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE #CMPG

### 17.1. Da Condições de Pagamento:

**17.1.1** O pagamento dos aluguéis ficará condicionado à verificação da efetiva disponibilidade e utilização do imóvel (fruição) pelo fiscal do contrato, mediante registro em relatório de fiscalização mensal.

**17.1.2.** O pagamento devido ao LOCADOR será efetuado de forma mensal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em estrita observância ao art. 203 do Decreto Municipal nº 9.650/2023.

### 17.2 Haverá Critério de Reajuste? #CRRR

☒ Sim    ☐ Não

## DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado para recomposição da variação inflacionária ordinária, em que se escolheu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) devido a existência de outros contratos de alugueis desta Secretaria Municipal de Saúde, **salvo melhor juízo** no que possuir melhor vantagem a esta Administração Pública. Será observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato de contrato.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

O reajuste não será automático, dependendo de requerimento formal do Locador, protocolado perante o Locatário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que for completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses.

A não apresentação do requerimento no prazo previsto no subitem acima implicará preclusão do direito ao reajuste referente ao respectivo período.

A celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ou de execução contratual, sem que tenha sido formulado requerimento de reajuste ou registrada ressalva expressa quanto à sua ulterior análise, caracterizará renúncia ao direito ao reajuste referente ao período já decorrido.

A formalização do reajuste ocorrerá mediante aditivo contratual.

## 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** Comete **infração administrativa**, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, o **LOCADOR** que der causa à **inexecução total ou parcial do contrato**, sujeitando-se, garantidos o **contraditório** e a **ampla defesa**, às seguintes **sanções**:

**18.2 ADVERTÊNCIA:** A advertência será aplicada nas hipóteses de **descumprimento de obrigações meramente acessórias**, sem **prejuízo relevante à Administração**, a exemplo de:

- a) **Breve atraso na entrega de recibos ou documentos** exigidos pela fiscalização;
- b) **Desatualização de dados cadastrais e de contato** do LOCADOR;
- c) **Demora em pequenos reparos** que não paralise as atividades da unidade;
- d) **Falha pontual** em ordens de rotina do fiscal, desde que **prontamente sanada**.

**18.3 MULTA MORATÓRIA:** Será aplicada **multa moratória de 0,33% ao dia**, limitada a **20% do valor do aluguel mensal**, em caso de **atraso injustificado**, especialmente quanto à:

- a) **entrega do imóvel em condições adequadas de uso**;
- b) **recusa no recebimento das chaves** ao término da locação;
- c) **execução de manutenções de responsabilidade do LOCADOR**, após **notificação da fiscalização**.

**18.3.1** A multa será **reduzida à metade**, caso haja o **cumprimento, ainda que intempestivo, da obrigação** pelo LOCADOR.

**18.4 MULTA COMPENSATÓRIA:** Será aplicada **multa compensatória de até 20% sobre o saldo contratual remanescente**, nos casos de **inexecução total, descumprimento grave ou rescisão por culpa do LOCADOR**, observados os princípios da **proporcionalidade** e da **razoabilidade** em relação ao dano causado.

**18.5 COBRANÇA DAS SANÇÕES:** As **penalidades pecuniárias** aplicadas deverão ser:

- I – **Descontadas de valores devidos ao LOCADOR**, inclusive **aluguéis vincendos**;
- II – **Cobradas administrativamente**, e
- III – **Inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente**.

## 19. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

---

**19.1** O contrato poderá ser **extinto** ou **rescindido**, **unilateralmente pela Administração** ou de forma **consensual**, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por **interesse público devidamente justificado**, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**.

**19.2** A Administração poderá promover a **rescisão antecipada**, mediante **decisão motivada**, especialmente nos casos de **disponibilização de imóvel público**, **conclusão de obra própria** ou surgimento de **alternativa mais vantajosa**.

**19.3** A rescisão antecipada deverá ser precedida de **notificação ao LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**19.4** Eventual pagamento de **indenização** não será automático, ficando condicionado à **comprovação de prejuízo efetivo ao LOCADOR**, conforme **análise administrativa**, observados os princípios da **razoabilidade**, **proporcionalidade**, **interesse público** e **vedação ao enriquecimento sem causa**.

**19.5** A **rescisão unilateral** poderá ocorrer por **inadimplemento do LOCADOR**, especialmente em caso de **não entrega do imóvel em condições adequadas**, **falha de manutenção** ou qualquer situação que **inviabilize a finalidade pública**.

**19.6** A **rescisão consensual** deverá ser formalizada por **termo próprio**, desde que **conveniente à Administração** e sem prejuízo ao **interesse público**.

**19.7** A **rescisão unilateral ou consensual** não afasta a aplicação de **penalidades**, nem a **apuração de danos**, quando cabíveis.

## 20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL #FISC

---

**20.1** Designar o(s) servidor(es) que acompanharão a execução contratual, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CUIABÁ**  
PREFEITURASECRETARIA  
DE SAÚDE

TR – ANEXO I

**INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO****21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO #RESP**

---

**SHEEDY ROSA DEAMBROSIO****Matrícula 4923318**E-mail: [esm.sms@cuiaba.mt.gov.br](mailto:esm.sms@cuiaba.mt.gov.br)

Contato: (65) 3318-6084

**22. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO #RESPA**

---

**RANAIA LUMA VITALINO DA SILVA***Diretora de Saúde Mental*

(assinado digitalmente)

**De acordo****DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA***Secretária Municipal de Saúde*

(assinado digitalmente)

Cuiabá - MT, 21 de julho de 2026.